

CONTRATO-PROGRAMA N.º 101/2017

OUTORGANTES:

1. MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
2. ÁGUEDA TRAIL AVENTURA CLUBE

OBJETO:

Atribuição apoio para a organização da 3ª edição do “Alfusqueiro Trail”

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

A aposta sustentada que tem vindo a ser efetuada pelo Município de Águeda em termos desportivos para o concelho, não apenas na vertente competitiva, mas também no âmbito da saúde e bem-estar da população em geral, originando condições para aumentar o número de praticantes de desporto de todas as idades e, simultaneamente, fomentando o gosto pelo bem-estar físico e pela convivência;

O trabalho que tem vindo a ser feito com as associações concelhias nas mais diversas modalidades mediante reuniões com os respetivos grupos de trabalho, com o intuito de criar estruturas desportivas mais sólidas e resistentes aos problemas que hoje em dia afetam os clubes desportivos;

O Programa de Apoio às Associações Desportivas do Concelho, que está integrado no atual Código Regulamentar do Município de Águeda - Associativismo Desportivo (F2), define a natureza, objetivos e metodologia do apoio da Câmara Municipal de Águeda ao Associativismo Desportivo;

O Águeda Trail Aventura Clube tem como objetivo a prática desportiva e a realização de eventos desportivos e recreativos, na vertente do desporto aventura dando, assim, a conhecer as belas paisagens, a gastronomia, os costumes e tradições do concelho de Águeda.

No âmbito da época desportiva 2016/2017, o Águeda Trail Aventura Clube submeteu um pedido de apoio para a organização da 3ª edição do "Alfusqueiro Trail", tendo apresentado a estimativa orçamental juntamente com esse pedido.

A edição de 2016 distinguiu-se pelo facto de levar os seus participantes a percorrer alguns locais e lugares circundantes à Praia Fluvial do Alfusqueiro, explorando os respetivos espaços naturais. À semelhança de 2016, esta 3ª edição irá englobar duas provas de aproximadamente 32Km e 16Km e uma caminhada de 10Km.

Esta iniciativa desportiva faz parte de uma estratégia de desenvolvimento desportivo concelhio do desporto para todos que procura promover o trail e, simultaneamente, incentivar a prática desportiva e o desenvolvimento desta modalidade em Águeda.

Atendendo ao disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e nas alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de competências das autarquias locais no que se refere ao apoio de "*atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"

Urge dar cumprimento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em reunião de 04 de abril de 2017, que aprovou a minuta do presente Contrato;

entre:

PARTES

Município de Águeda, com sede na Praça do Município, contribuinte n.º 501 090 436, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Gil Nadais Resende da Fonseca, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

e

Águeda Trail Aventura Clube, contribuinte n.º 902 073 389, aqui legalmente representado pelo Sr. Vice-Presidente de Direção, Nuno Jorge Bastos Saraiva, na qualidade de **Segundo Outorgante**

é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULADO

Cláusula Primeira

Objeto do Contrato

O presente Contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro para a organização da 3.^a edição da prova “Alfusqueiro Trail 2017”.

Cláusula Segunda

Período de execução

O prazo de execução do projeto, objeto de comparticipação financeira, coincide com a organização da prova, isto é, no dia 23 de julho de 2017.

Cláusula Terceira

Responsabilidades de financiamento

O valor total do investimento previsto para execução do objeto do presente Contrato-Programa é de aproximadamente 10.935,00€ (dez mil novecentos e trinta e cinco euros), conforme consta do Orçamento que segue no Anexo II, sendo suportado da seguinte forma:

- a) até 700,00€ (setecentos euros) pelo primeiro Outorgante;
- b) o restante valor a ser suportado pelo segundo Outorgante.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Município de Águeda compromete-se a transferir a verba indicada na alínea a) da cláusula antecedente, em duas tranches, em conformidade com plano de pagamento que consta do Anexo II e dependendo da disponibilidade de tesouraria e o cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos decorrentes da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro.

2. De acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, o apoio a transferir corresponde ao compromisso n.º 1043/2017.

3. Efetuar a divulgação da iniciativa nos meios de comunicação utilizados pela Autarquia para o efeito.

4. O Município de Águeda poderá ainda prestar apoio logístico à prova objeto do presente contrato-programa (cedência de equipamentos/materiais), se solicitado por escrito com uma antecedência mínima de 24 horas e após despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas nos termos do Despacho n.º 26/2013, de 22 de outubro.

Cláusula Quinta

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Realizar a prova desportiva objeto do presente Contrato-Programa na data indicada;
- b) Assegurar todos os encargos com a organização da prova e que sejam de sua direta responsabilidade;
- c) Obter todas as licenças necessárias para a realização do evento;
- d) Prestar todas as informações sempre que solicitadas pela Câmara Municipal;
- e) Apresentar um relatório de execução da atividade até um prazo máximo de 30 dias após a realização do evento;
- f) Publicitar o evento, fazendo referência ao apoio do município, através da utilização do logótipo da Câmara Municipal de Águeda.

Cláusula Sexta

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-programa

O Município de Águeda poderá, a todo o tempo, controlar e fiscalizar a execução do presente Contrato-programa, devendo o Segunda Outorgante disponibilizar todos os meios necessários para o efeito.

Cláusula Sétima

Revisão ao Contrato-programa

O presente Contrato-programa poderá ser objeto de revisão por acordo prévio entre as partes ou ponderoso interesse público.

Cláusula Oitava

Incumprimento

1. O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo, por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

2. A devolução dos montantes recebidos poderá, mediante aceitação pelo Município de Águeda da justificação apresentada pelo Segundo Outorgante, ser realizada através de desconto nos montantes do apoio definido no âmbito das candidaturas apresentadas para os anos seguintes.

3. O incumprimento não poderá ser imputado à Segunda Outorgante, quando o mesmo ocorra por motivos alheios à mesma, nomeadamente por impedimentos produzidos por catástrofes naturais, distúrbios e perturbações civis, incluindo doenças pandémicas.

Cláusula Nona

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver previsto no presente Contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições Código Regulamentar do Município de Águeda – Associativismo Desportivo (F2).

Cláusula Décima

Entrada em vigor e prazo de vigência

O presente Contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 23 de agosto de 2017, data limite para entrega do relatório de execução.

MENÇÕES FINAIS

O presente Contrato-programa, composto por 8 páginas, todas a frente e verso, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes e vai ser assinado por ambos.

Águeda, aos 03 de maio de 2017

***Pelo Município de Águeda,
O Presidente da Câmara Municipal,***

(Gil Nadais Resende da Fonseca)

***Pelo Águeda Trail Aventura Clube,
O Vice-Presidente de Direção,***

(Nuno Jorge Bastos Saraiva)

ANEXO I
PLANO DE PAGAMENTO

Alfusqueiro Trail 2017 (verba descrita na alínea a) da cláusula terceira)		
Prestação	Valor	Data
1 ^a prestação	560,00€ (80%)	Após assinatura do Contrato-Programa
2 ^a prestação	140,00€ (20%)	Até setembro de 2017, mediante a entrega do relatório de execução que, por sua vez, tem que ser efetuada até 23 de agosto de 2017

ANEXO II
ORÇAMENTO

Despesas	Valores
Processo de inscrição	1500€
Dorsais	400€
Taxas multibanco	250€
Bombeiros	250€
GNR	150€
Abastecimentos	800€
Seguro	750€
Aluguer Som	200€
Tshirts	1700€
Pódio	200€
Troféus	485€
Brindes Participantes	850€
Divulgação	500€
Alimentação (Staff + Participantes)	1500€
Banhos (água+luz+limpeza)	150€
Marcação/limpeza Percursos	350€
Reportagem Videográfica + Fotográfica	250€
Despesas Diversas	650€
TOTAL	10.935,00 €